



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2025 de 12 de junho de 2025

***Institui o Calendário de Eventos
Tradicionais do Município de Arapuá/MG,
e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o calendário de eventos tradicionais do Município de Arapuá/MG, considerando os meses de janeiro a dezembro, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º O calendário de eventos tem como objetivo promover a preservação e salvaguarda dos eventos, além de incentivar a cultura, turismo, gastronomia, lazer e o entretenimento, fomentando a economia local e proporcionando momentos de diversão a população local.

Art. 3º Os eventos poderão utilizar espaços públicos como praças, ruas, vias e espaços privados mediante a devida autorização do poder público.

Art. 4º Os eventos deverão contar sempre, preferencialmente com a participação de artistas locais, podendo também serem contratados artistas regionais ou nacionais, buscando valorizar a produção cultural e artística da cidade e região, bem como atrair turistas e visitantes para o Município.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas, para viabilizar os eventos tradicionais, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade dos eventos.

Art. 6º Os eventos do presente calendário deverão serem amplamente divulgados, por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação local e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os municípios sobre as atividades oferecidas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 12 de junho de 2025.

Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Mês	Festividade
Janeiro	Folia de Reis
Março	Aniversário de Emancipação Política de Arapuá
Abril	Encontro de Carros Antigos
Junho	Festa de São João Batista
Julho	Festival Cultural e Gastronômico
Setembro	Encontro de Carros de Boi Cavalgada
Dezembro	Réveillon



ARAPUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2025 de 12 de junho de 2025**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa instituir oficialmente o Calendário de Eventos Tradicionais do Município de Arapuá-MG, com o intuito de preservar e valorizar o patrimônio cultural local, fomentar o turismo e assegurar a continuidade das manifestações tradicionais que compõem a identidade histórica e social da cidade.

É importante destacar que diversas festividades tradicionais de Arapuá, a exemplo da Festa de São João e do Encontro de Carros de Boi, foram reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial por meio de legislações municipais específicas de tombamento.

Ademais, a formalização do calendário atende aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT-MG), facilitando o acesso do Município de Arapuá/MG a editais, convênios e repasses de recursos vinculados à política estadual de incentivo à cultura e ao turismo.

A consolidação do calendário também contribuirá para a **melhoria da organização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura**, que passará a dispor de instrumento legal e sistematizado para planejamento de ações, alocação de recursos, elaboração de editais, promoção de eventos e captação de apoio institucional ou financeiro junto a outras esferas governamentais e à iniciativa privada.

Por fim, o reconhecimento legal e a divulgação pública dos eventos tradicionais reforçam o sentimento de pertencimento da população, promovem a valorização dos artistas e produtores culturais locais, e estimulam o desenvolvimento da economia criativa, da gastronomia típica e do turismo de base comunitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, de forma a consolidar e valorizar o rico patrimônio cultural de Arapuá-MG.

Atenciosamente,

Arapuá, 12 de junho de 2025.

Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES.
FUTURO QUE TRANSFORMA.